



---

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DO EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL RAFAEL SCHEER  
(2ª CONVOCAÇÃO – 2º PROSSEGUIMENTO)**

---

**Recuperação Judicial nº 5000937-92.2019.8.21.0067 – 2ª  
Vara Judicial da Comarca de São Lourenço do Sul – RS.**

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio da plataforma *Zoom*, a Administração Judicial, neste ato representada pela advogada Victória Cardoso Klein, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5000937-92.2019.8.21.0067, requerida pelo empresário individual RAFAEL SCHEER perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de São Lourenço do Sul – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 10:30 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, a representante da Administração Judicial declarou reabertos os trabalhos iniciados em 14/09/2021 e suspensos na mesma data, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelo Recuperando no Evento 2 – PET44 dos autos eletrônicos e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital de convocação publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2021. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Foi designada a Sra. Juliana Sgarabotto, representante do Banco Bradesco S/A, como secretária, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. O Recuperando está representado neste ato pela advogada Grazielle de Campos Feio (OAB/RS 69.069).

Feitos os esclarecimentos iniciais, a representante da Administração Judicial teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no Youtube.

Por se tratar de prosseguimento dos trabalhos, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e que serão considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estiveram presentes ao conclave 60,23% dos créditos da classe III. Não estiveram presentes credores arrolados na classe IV. Registra-se que não há credores nas classes I e II no presente caso.

Em seguida, foi passada a palavra à representante do Recuperando, que agradeceu a presença de todos e, em sequência, discorreu sobre o

- 1 -



andamento das atividades empresariais e das negociações havidas com os credores, sinalizando o compromisso de submeter o plano de recuperação à deliberação.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pela representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

A representante do Banco Bradesco S/A, Sra. Juliana Sgarabotto, questionou se o modificativo apresentado no dia 10/12/2021 substitui o plano em sua integralidade ou somente naquilo em que houve alteração.

A representante do Recuperando esclareceu que o modificativo afeta apenas as condições de pagamento nele expressamente abordadas, permanecendo o restante inalterado.

No mais, questionou acerca das garantias mencionadas na cláusula III do plano apresentado.

A representante do Recuperando esclareceu que se tratam das garantias concedidas no contrato.

Ainda, questionou se a correção e os juros se aplicariam sobre o saldo devedor ou saldo da parcela.

O representante, Sr. Leonardo Machado, sustentou que se aplicam sobre o saldo total.

Por fim, perguntou se seria possível a manifestação em assembleia sobre a forma de recebimento do crédito.

O representante concordou com o apontamento da opção escolhida em assembleia.

O representante da Caixa Econômica Federal solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva:

*“A CAIXA, independentemente de novação do débito em relação à empresa recuperanda, reserva-se ao direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral dos seus créditos em face dos garantidores e coobrigados contratualmente, nos termos do §1º do art. 49 da LRF e da súmula 581 do STJ, mantendo-se as garantias contratuais;*

*A CAIXA discorda da imposição de prévia convocação de Assembleia Geral de Credores em caso de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, como condição à convocação em falência, uma vez que tal previsão é contrária ao estabelecido no artigo 61, § 1º da Lei nº 11.101/2005.”*

O Banco Bradesco S/A solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva: **“Conforme registrado em ata e no demonstrativo da votação, este credor votou a favor do plano de recuperação judicial, sendo que registra sua escolha em receber o pagamento de seus créditos pela opção 01 da Classe III – Quirografária.**



*Apesar do voto favorável, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei 11.101/05, tal como, a título exemplificativo e não taxativo: (i) novação dos créditos com extinção das garantias; (ii) extinção de eventuais ações/execuções em face dos coobrigados; (iii) disposição acerca do pagamento de custas processuais e honorários de sucumbência em processos alheios a recuperação judicial; (iv) na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano, não haverá decretação da falência; (v) o plano não poderá ser considerado descumprido se não houver atraso no pagamento de 3 parcelas; (vi) baixa de todos os protestos e inscrições em órgãos de restrição ao crédito, em nome do administrador, pessoa física do empresário individual, avalistas, fiadores e garantidores, a partir da homologação do plano, dentre outras.*

*De acordo com o art. 49, §1º, os credores conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso, razão pela qual, este credor, discorda de qualquer previsão que afronte o dispositivo acima citado da Lei 11.101/05, reservando-se o direito de prosseguir com as ações e execuções em face dos devedores solidários.*

*Além disso, apesar do julgamento improcedente da Impugnação de Créditos (5000383-89.2021.8.21.0067), há recurso em trâmite (5138599-86.2021.8.21.7000) pendente de julgamento, no qual se defende a não sujeição da Cédula de Crédito Bancário – FINAME – 3.055.188, celebrada em 23/01/2017, com constituição da garantia de alienação fiduciária de 01 (uma) CARROCERIA FURGÃO CARGA GERAL, modelo CRFGCG, chassi 953658249HR706042, ano/modelo 2017, devidamente registrado perante o DETRAN/RS, por se enquadrar na exceção do art. 49, §3º da LRF, razão pela qual eventual apoio ao PRJ não ensejará sua sujeição ao procedimento, mantendo-se hígidas as previsões contratuais.*

*Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda suportará o valor a ele correspondente.”*

*Por sua vez, a representante do SICREDI solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva:*

*“Independentemente de novação do débito em relação à empresa recuperanda, reserva-se ao direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral dos seus créditos em face dos garantidores e coobrigados contratualmente, nos termos do §1º do art. 49 da LRF e da súmula 581 do STJ, mantendo-se as garantias contratuais;*

*“Não concorda com a imposição de prévia convocação de Assembleia Geral de Credores em caso de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, como condição à convocação em falência, uma*



vez que tal previsão é contrária ao estabelecido no artigo 61, § 1º da Lei nº 11.101/2005.”

Passada à votação, cada credor exerceu seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe III, 3 credores (100% computado por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 100% votaram pela aprovação.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Ainda, sobre as formas de pagamento escolhidas, tem-se que todos os credores presentes no conclave, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A e SICREDI, optaram pela opção 1.

Com a palavra, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site [www.preservacaodeempresas.com.br](http://www.preservacaodeempresas.com.br). Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pela Presidente, pelo secretário, pela representante do Recuperando e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

- 4 -

Victória Cardoso Klein  
**Administrador Judicial**  
**Presidente da Assembleia**

Juliana Sgarabotto  
**Secretária**

Grazielle de Campos Feio  
**Representante da Recuperanda**

## Classe III

Evenise da Fonseca  
**Caixa Econômica Federal**

Cintia Carla Senem  
**Cooperativa de Crédito, Poupança  
e Investimento da Zona Sul –  
SICREDI Zona Sul RS**



## Ata AGC - 2º Prosseguimento - RAFAEL SCHEER.pdf

Documento número #7f0d6dd6-d712-4f24-9ebd-a228328ae16e

Hash do documento original (SHA256): 4fd0c92ab4459c2c73cfa7a06bfa48ced1c83ffe9255d57fa12bc6b09d14f09

---

## Assinaturas

### **Victória Cardoso Klein**

CPF: 025.223.550-90

Assinou em 13 dez 2021 às 11:10:48

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### **Evenise da Fonseca**

CPF: 007.349.970-60

Assinou em 13 dez 2021 às 11:12:40

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### **Juliana Sgarabotto**

CPF: 024.466.390-46

Assinou em 13 dez 2021 às 11:10:56

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### **Cintia Carla Senem**

CPF: 052.422.759-44

Assinou em 13 dez 2021 às 11:28:53

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### **Grazielle de Campos Feio**

CPF: 978.207.090-49

Assinou em 13 dez 2021 às 11:11:39

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

---

## Log

13 dez 2021, 11:10:04

Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número 7f0d6dd6-d712-4f24-9ebd-a228328ae16e. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2021 (14:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

13 dez 2021, 11:10:08	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: victoria@preservacaodeempresas.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victória Cardoso Klein.
13 dez 2021, 11:10:08	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: evenise.fonseca@caixa.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Evenise da Fonseca.
13 dez 2021, 11:10:08	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: juliana.sgarabotto@continiadvogados.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Sgarabotto.
13 dez 2021, 11:10:08	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: cintia@oliveiraeantunes.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cintia Carla Senem.
13 dez 2021, 11:10:08	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: grazifeio@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Grazielle de Campos Feio.
13 dez 2021, 11:10:48	Victória Cardoso Klein assinou. Pontos de autenticação: email victoria@preservacaodeempresas.com.br (via token). CPF informado: 025.223.550-90. IP: 177.46.212.219. Componente de assinatura versão 1.174.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
13 dez 2021, 11:10:56	Juliana Sgarabotto assinou. Pontos de autenticação: email juliana.sgarabotto@continiadvogados.com.br (via token). CPF informado: 024.466.390-46. IP: 189.114.136.98. Componente de assinatura versão 1.174.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
13 dez 2021, 11:11:39	Grazielle de Campos Feio assinou. Pontos de autenticação: email grazifeio@hotmail.com (via token). CPF informado: 978.207.090-49. IP: 201.47.212.217. Componente de assinatura versão 1.174.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
13 dez 2021, 11:12:40	Evenise da Fonseca assinou. Pontos de autenticação: email evenise.fonseca@caixa.gov.br (via token). CPF informado: 007.349.970-60. IP: 200.201.175.18. Componente de assinatura versão 1.174.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
13 dez 2021, 11:13:04	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: cintia@oliveiraeantunes.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cintia Carla Senem.
13 dez 2021, 11:28:54	Cintia Carla Senem assinou. Pontos de autenticação: email cintia@oliveiraeantunes.com.br (via token). CPF informado: 052.422.759-44. IP: 187.72.86.10. Componente de assinatura versão 1.174.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .

---

13 dez 2021, 11:29:20	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc removeu da Lista de Assinatura: cintia@oliveiraeantunes.com.br para assinar.
13 dez 2021, 14:10:06	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 7f0d6dd6-d712-4f24-9ebd-a228328ae16e.

---

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7f0d6dd6-d712-4f24-9ebd-a228328ae16e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).